



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 127/2024 AO PLO N° 79/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 79/2024, *que “Considera Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Recife o projeto cultural “Som na Rural”*”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 79/2024, de autoria da Vereadora Liana Cirne, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem por objetivo considerar Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Recife o projeto cultural “Som na Rural”. Considerar o Som na Rural como patrimônio cultural imaterial do Recife é uma forma de reconhecer a importância desse projeto para a cultura local e para a preservação da memória e da história do Recife. Além disso, a concessão do título de patrimônio cultural imaterial pode ajudar a garantir a continuidade do projeto e a sua preservação para as futuras gerações.

Em justificativa, a Vereadora Liana Cirne esclarece que:

“O Som na Rural é um projeto cultural que tem como objetivo levar música e arte para as ruas do Recife. O projeto utiliza o Jeep Rural Willys 69, um veículo antigo e cheio de história, como palco itinerante para eventos culturais. A Rural de Roger de Renor e do diretor e fotógrafo, Nilton Pereira, deixou de ser um veículo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

comum para se tornar um símbolo de resistência e conexão com as raízes culturais do Brasil, além de levar a cultura pernambucana e recifense para diversos lugares do país. Há 14 anos, o Som na Rural tem sido um importante meio de difusão da cultura popular pernambucana, levando música e arte para as ruas do Recife e promovendo a inclusão social e a valorização da cultura local.

Pela estrada, a Rural carrega desde manifestações do manguebeat até as tradições do sertão evidenciando as múltiplas produções artísticas da região. Criado em 2009 como parte da programação da TV Viva, do programa de comunicação do Centro de Cultura Luiz Freire, em Olinda, Pernambuco, o "Som na Rural" saiu das telas e ganhou vida nas ruas.

O Som na Rural já é, em essência, patrimônio cultural imaterial do Recife, pois representa a cultura popular e a resistência do povo pernambucano. Diante disso, esta proposição visa apenas institucionalizar o que já está posto na história da cidade do Recife. O projeto tem sido um importante meio de difusão da cultura popular pernambucana, levando música e arte para as ruas do Recife e promovendo a inclusão social e a valorização da cultura local.

Considerar o Som na Rural como patrimônio cultural imaterial do Recife é uma forma de reconhecer a importância desse projeto para a cultura local e para a preservação da memória e da história do Recife. Além disso, a concessão do título de patrimônio cultural imaterial pode ajudar a garantir a continuidade do projeto e a sua preservação para as futuras gerações."





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 09/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado na Reunião Plenária do dia 09/04/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.


Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 79/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 79/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 03/05/2024 17:50
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 3b9afd56-d77d-4f56-8860-69d98463634b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO
Relator

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 79/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 03/05/2024 17:51
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5be882c6-891b-47f1-bb67-4ece1c2bdbe9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO
Presidente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA M
CPF: ***.822.564-67 DATA: 03/05/2024 19:50
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: f5d27b0c-7cc7-4586-b62d-79bbf4a45d5f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo






CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 DATA: 06/05/2024 14:09
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 65611aa0-4828-443b-aca3-79970751db8a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
DAIZE MICHELE DE AGUIAR GONÇALVES
CPF: ***.275.184-66 DATA: 06/05/2024 15:26
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 0a1f79fe-1cbf-475b-b3d0-4929f7319bcf
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

